

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

PROCESSO Nº. 000066-2017-040-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2017.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima
Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2017

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail
cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações,
para que possamos enviar Informações posteriores, caso seja necessário).

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000066-2017-040-01

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2017.

ABERTURA: 09/05/2017

HORA: 16:00 HS

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2017

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sr. **Francisco das Chagas Lopes da Silva**, brasileiro, casado, produtor rural, Portador do RG: 4652088 SSP/PA e CPF: 221.654.441-87, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, e Pregoeiro Sr. **Advaldo Rodrigues da Silva**, portador do RG: 725316SSP/TO e CPF: 007.855.511-66, nomeado através da Portaria nº 015/2017 do dia 02 de janeiro de 2017 observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº238 de 10 de Dezembro de 2010, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **09/05/2017 às 16:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando aquisição de Pneus, Câmaras e assessorios para serem utilizados nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA e suas secretarias, exercício 2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é aquisição de Pneus, Câmaras e assessorios para serem utilizados nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA e suas secretarias, exercício 2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 2.2- **Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:**

- Empresa que estiver suspensa de contratar com administração pública na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
 - Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;
 - Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/Fundo Municipal de Saúde;
- 2.3- A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4- Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia integral do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº **027/2017**, permanecerá disponível nos dias úteis e nos horário de expediente, das 7:30 as 13:30hs no respectivo Processo Administrativo, na (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000.

3- DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja **designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente com foto;

b) **Procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, documento esse a ser apresentado, devidamente **reconhecida firma** em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, anexar **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada**.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, **com firma reconhecida** em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, bem como aquelas que se encontrarem presentes, porem não forem aprovadas seus credenciamentos, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou copia autenticado por cartório ou pela comissão, em data anterior ao processo, para não tumultuar o julgamento do mesmo, salvo contrario, aceitação por parte do pregoeiro de autenticar no ato da sessão, no caso que julgar necessário.

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador (anexo VI);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA -PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O Formulário Padronizado deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- a) O nome completo do proponente, endereço, CNPJ ;
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão;
- c) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Indicação do número do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo;
- e) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características com a indicação da procedência, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- f) Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM;
- g) conter nome, estado civil, profissão, numero de CPF e do documento de identidade (RG), domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;

h) informar o nome e numero de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;

i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;

j) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).

l) O prazo de entrega deverá ser imediato a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;

m) Indicação do preço unitário, preço total de cada ITEM e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com **duas casas decimais** prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado.

n) deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

o) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

5.2- Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3- Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4- Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.5- Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

5.6- Será desclassificação a licitante que alterar a sequência numera, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.7- não será adjudicado a proposta que esteja acima da media estipulada pelo termo de referencia. **(anexo I)**.

6 - DOS PREÇOS/PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá indicar, para cada ITEM a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total do ITEM e subsequente o valor geral da proposta.

6.2 – No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltimas NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a PREFEITURA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.

6.3 – Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

6.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.5 – Será lançado os valores negociados em um “Mapa de Apuração”; a licitante vencedora deverá apresentar até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade com o valor negociado, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, onde será juntada aos autos do processo administrativo de licitação em epígrafe.

6.6 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.7 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por ITEM.

6.8 – Será considerado como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia a oferta de menor preço por ITEM proposto e aceito.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame, de forma ordenada e numerada, de preferência na seguinte ordem, a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

7.2- Habilitação Jurídica:

7.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.2.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

7.2.5- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

7.2.7- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

7.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciários – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade demonstrando situação regular.

7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.2.6. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. **(Anexo X)**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. **(ANEXO X)**

8.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1- **Balanco Patrimonial** e Demonstração do Resultado do Ultimo Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, inclusive **termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I), **anexa C. R. P – certificado de Regularidade de Profissional;**

9.3- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

9.4- O patrimônio líquido da Empresa licitante terá que ser obrigatoriamente, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.5- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com **firma reconhecida** em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

11- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

11.1- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

11.2- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará de Saúde**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

11.3- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência**);

11.4 - Declaração firmada pela empresa, através do seu representando que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Floresta do Araguaia – **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (anexo VIII)**;

11.5 - Declaração, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; (**ANEXO XI**).

11.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

11.7- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados antes da sessão de abertura do envelope de “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio, para não tumultuar o certame, ficando a cargo do pregoeiro, autenticar durante a sessão ou não.

11.8- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

11.9- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.10- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.11- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

11.12- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.13- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos apresentados, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

11.14- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12- PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2- Será proclamado pelo Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço, por ITEM definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas por ITEM independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

13- LANCES VERBAIS:

13.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

13.2- Os lances deverão ser formulados por ITEM quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro (a) no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

13.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.4- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

13.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14- JULGAMENTO:

14.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM cotado.

14.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

14.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.8- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.9- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, somente após assinatura do respectivo contrato administrativo, sendo assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, para retirado do mesmo junto à comissão, não fazendo dentro deste prazo o mesmo será descartado pela comissão.

15- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.7- Só serão aceitos impugnação, devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1- A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço/qualidade.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o devido processo legal para fins de ser homologada e efetivada contratação pela autoridade competente.

17 - DO CONTRATO

17.1- A(s) Licitante(s) vencedora(s) compromete(m)-se a assinar o contrato de fornecimento no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Empresa, bem como fazer a **assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico**, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

17.2- O contrato estabelecerá condições fixadas no corpo deste Edital, conforme (anexo VII).

17.3- O contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4- Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

18- DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

18.2- A compra será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da administração após a homologação deste processo, através da Autorização de Entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer ITEM em excedente.

18.3- A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto de que trata o ANEXO I, do Edital, de imediato, após o recebimento da Autorização de Entrega.

18.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

18.5- A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1- A Contratada assumirá responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causado a esta Municipalidade ou a terceiros.

19.2- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3- A Contratada obriga-se em entregar os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades, na Sede do Município de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e periodicidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de saúde.

19.4- Empresas que não tem ponto de fornecimento no município, deverá se comprometer em deixar à disposição como site, fone, e-mail, fax e outros meio de comunicação, devendo o atendimento ser realizado em caráter de urgência.

20- DO PAGAMENTO:

20.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.3- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

21.3- Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

21.4- 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

21.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

21.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.7- O recolhimento da multa referida no ITEM anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

22.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

22.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional: **07** – FMS – Fundo Municipal de Saúde; **10.122.1203.2-046** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

23- DO VALOR - O valor estimado da contratação importa em **R\$71.240,44 (setenta e um mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Declaração nepotismo;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo X – Declaração enquadramento LC N° 123/06;
- Anexo IX – Declaração que teve acesso aos documentos.

24.2- Os trabalhos do Pregão terá início no horário previsto no preâmbulo deste edital com duração até concluir os trabalhos ou quando suspensos, com consequente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a licitação de todos os itens objetos do certame. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

24.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.4- A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

24.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

24.7- O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, antes da sessão de julgamento, cabendo ao pregoeiro decidir se faz ou não na sessão.

24.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.10- As decisões da Presidente da CPL e do Pregoeiro (a), bem como **resultado desta licitação e extratos dos contratos** serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, e no **diário oficial da união**, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24.11- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e diário oficial da união.

24.13- A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.14- Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, podendo ser obtido no horário das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

24.15- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos fone (94) 98170-2400 ou no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br .

24.16- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia –PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado resumo do mesmo, no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia** no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, sito na Av. Jk, nº1962, centro – floresta do Araguaia-PA, CEP: 68.543-000, os 17 de abril de 2017.

Francisco das Chagas Lopes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº002/2017

Advaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Francisco das Chagas Lopes da Silva**, brasileiro, casado, produtor rural, Portador do RG: 4652088 SSP/PA e CPF: 221.654.441-87, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Pneus, Câmaras e assessórios para serem utilizados nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA e suas secretarias, exercício 2017.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o ano letivo de 2017.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando atendimento na aquisição de Pneus, Câmaras e assessórios para serem utilizados nos veículos que compõem a frota da

Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA e suas secretarias, exercício 2017.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Secretaria Municipal de Saúde.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, semanalmente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.4- A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2017.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/Fundo Municipal de Saúde.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, produzido no dia, e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua

usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pelo Prefeitura Municipal de floresta do Araguaia –PA, para a aquisição é de R\$ (xxxxx).

15.2. O valor máximo proposto será obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação Institucional: **07** – FMS – Fundo Municipal de Saúde; **10.122.1203.2-046** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	TERMO DE REF.	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 - R13	20	UND		
2	PNEU 175/70 - R14	16	UND		
3	PNEU 185/70 R14	16	UND		
4	PNEU 235/70 R15	20	UND		
5	PNEU 265/70 R17	20	UND		
6	PNEU 205/75 – 16	20	UND		
7	PNEU MOTO 275/18	4	UND		
8	PNEU MOTO 80/100 – 14	4	UND		
9	PNEU MOTO 100/17	4	UND		
10	PNEU MOTO 275/21 – 45	4	UND		
11	PNEU MOTO 90/90 – 18	4	UND		
12	PNEU MOTO 4.10 – 18 - 60	4	UND		

Floresta do Araguaia-PA, 17 de abril de 2017.

ANEXO - II

CRENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

(local e data)

Assinatura: _____

(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO - III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

Declaração que não emprega menor idade

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO - IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

Declaração de Pleno Atendimento

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____ de _____ de 2017.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser reconhecida firma e entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação) exigidos neta licitação.

ANEXO - V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Qualificação

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO - VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do contador

Contador – nº registro

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

Minuta de Contrato

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ. /MF, sob o nº 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 1553020 SSP/PA, inscrito no CPF, sob o nº 281.432.992-87, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, junto com o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, fundo de saúde doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , estabelecida na , CNPJ. /MF, n.º , neste ato representada por , Senhor. , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente em decorrência do Processo Administrativo de Licitação **Nº000066-2017-040-01**, referente ao Pregão Presencial n.º 027/2017, homologado em / / , mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato e a aquisição de Pneus, Câmaras e assessórios para serem utilizados nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA e suas secretarias, exercício 2017, conforme ITEM, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
001				
002				
003				

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de adimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitante e deverão ser entregues no Almoxarifado da prefeitura imediatamente a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro do exercício financeiro de 2017.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional: **07** – FMS – Fundo Municipal de Saúde; **10.122.1203.2-046** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso justificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2017 à ____/____/2017.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA), ... de de 2017.

Secretario de Saúde
Contratante

Contratado

Testemunhas:

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.
3. Apresentamos nossa proposta para: aquisição de Pneus, Câmaras e assessórios para serem utilizados nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA e suas secretarias, exercício 2017.

ITEMS	DESCRIÇÃO	Marca	V. unit	V. Total extenso	v. total	v. total extenso
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

Informar: Banco n.º

N.º Agência Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Dados pessoais de quem vai assinar o contrato:xxx

DECLARAMOS:

A)- No preço, o proponente estar incluído todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados.

b)- O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

c) pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

d) declaramos que os produtos apresentados possuem garantia não inferior a 06 meses.

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

Declaração enquadramento Lei 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____
_____, e do CPF nº _____,
_____, Declara para os devidos fins que a mesma se
enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de
Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ASSINATURA DO CONTADOR

Contador – nº registro _____

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000066-2017-040-01

Pregão Presencial Nº 027/2017

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa